



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 396 / 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I078/2025DEN

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso IV da Lei n° 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contem 62 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 396/2024-FMS

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física para contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horária de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços odontológicos de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 30/04/2025, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a Profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2025

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO
Gestora do FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2024**

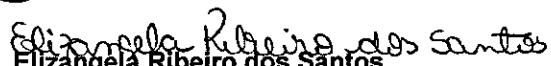
Ao dia 07 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da **Portaria Municipal nº 2.194 de 25 de Novembro de 2024**, formada pelos seguintes membros: **Ângela Lima Oliveira, Elizangela Ribeiro dos Santos e Maria Graciete Souza da Silva** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 001/2024 e seus anexos. Aberta a Reunião a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Diante foi atestada a inviolabilidade do envelope pelos presentes, sendo posteriormente aberto Credenciado Pessoa Física: **Rayres Carvalho mascarenhas** Portadora do RG: 973680830 CPF: 077.930.795-07 inscrito no CFO sob o nº 21949 Residente a Rua Vicente Ferreira, Nº 301 Centro Araci-BA, CEP 48760-000. **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA** Portadora do RG: 13.681.540-50 CPF: 078.759.885-27 inscrito no CFO sob o nº 22111 Residente a Avenida Edivaldo Paraíso, Nº 162 Centro Araci-BA, CEP 48760-00. **LIDIANE GÓES SANTOS** Portadora do RG: 21.449.676-79 CPF: 076.176.415-16 inscrito no CFO sob o nº 21946 Residente a Avenida Edivaldo Paraíso Centro Araci-BA, CEP 48760-000. **MARILIA GABRIELI CARVALHO DA CONCEIÇÃO** Portadora do RG: 1548415367 CPF: 055.564.026-23 inscrito no CFO sob o nº 21946 Residente a Rua Regional Bairro Rodoviária Araci-BA, CEP 48760-000. **GIOVANNA SANTOS DE MATOS** Portadora do RG: 1544238584 CPF: 073.412.045-16 inscrito no CFO sob o nº 021560 Residente em Tapuio Zona Rural do Município de Araci-BA, CEP 48760-000. **NATANAEL SANTOS** Portadora do RG: 20.911.967-54 CPF: 074.914.615-06 inscrito no CFO sob o nº 22247 Residente em Tapuio Zona Rural do Município de Araci-BA, CEP 48760-000. **MARIA SILVA PINTO** Portadora do RG: 1368171575 CPF: 068.616.895-05 inscrito no CFO sob o nº 021966 Residente a Rua Emilio Ferreira Mota Nº 57 Centro Araci-BA, CEP 48760-000. Credenciados Para Atuar em Prestação De Serviço Como Cirurgião Dentista Em Unidade De Atenção Primária De Saúde, Conforme Edital De Credenciamento Item 023. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados e decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar deu por encerrada a reunião às 14:00 horas determinando ainda o envio de todo o Processo a Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

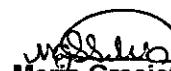
Araci – Bahia 07 de Janeiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92


Angela Lima Oliveira
Membro


Elizângela Ribeiro dos Santos
Membro


Maria Graciete Souza da Silva
Membro

Em Araci, 08 de Janeiro 2025
SMS Ofício nº 48/ 2025
Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.
Senhora Prefeita,
Considerando,

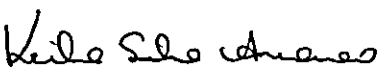
1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
 2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **001/2024**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
 3. Que conforme Art. 1º, §1º do Decreto Municipal **"NE" Nº 0082/2021 de 06 de Janeiro de 2021**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal 8666/93, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
 4. Ata de Credenciamento do dia **07 de Janeiro 2025** referente ao edital de Credenciamento **Nº001/2024** que determinou que o credenciamento de Fisioterapeuta Pessoa Fisica **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA** Portadora do RG: 13.681.540-50 CPF: 078.759.885-27 inscrito no CFO sob o nº 22111 Residente a Avenida Edivaldo Paraíso, Nº 162 Centro Araci-BA, CEP 48760-000, Credenciado Para Atuar Em Prestação De Serviço Como Cirurgião Dentista Em Unidade De Atenção Primaria De Saude, Conforme Edital De Credenciamento Item 023
1. Prestador de Serviços: Beatriz Carvalho Oliveira
 2. Endereço: Avenida Edivaldo Paraíso
 5. CPF: 078.759.885-27
 6. CFO - BA sob o nº 22111
 7. Serviços a serem Contratados Prestação De Serviço Como Cirurgião Dentista Em Unidade De Atenção Primaria De Saude, Conforme Edital De Credenciamento Item 023

VIGÊNCIA: Janeiro a 30 de Abril de 2025

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2. UNIDADE: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Atividade 10.302.003.2.312 - Gestão e manutenção das Ações – Atenção Primária
4. Elementos de Despesa: 33.90.36.00 – Contratação por Tempo determinado e 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
5. Fonte de recurso 500 - 600

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.


Keila Silva Anunciação

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Credenciamento Nº 001/2024

Ilmª Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde de Araci

Keila Silva Anunciação da Silva

PROPONETE:		Beatriz Carvalho Oliveira	
CARACTERIZAÇÃO:		CPF: 078.759.885-27	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		CIRURGIÃ DENTISTA	
ENDEREÇO:		Avenida Edivaldo Paraíso	
COMPLEMENTO:		Casa	
TELEFONE C/ DDD		Fixo: ()	Celular
ENDEREÇO ELETRÔNICO		Página na Web:	e-mail:
TABELA	Item	Serviço e procedimentos conforme tabela 01 do edital 001/2024 de credenciamento	Quantidade de serviços e carga horária
	023	SERVIÇO DE CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA, 08 de Janeiro de 2025

Beatriz Carvalho Oliveira
Beatriz Carvalho Oliveira
Cirurgiã Dentista



000007

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PORTARIA Nº 2.194 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Reestrutura Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde para atenderem ao Município de Araci/BA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial passará a ser integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I – ANGELA LIMA OLIVEIRA** – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;
- II – ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS** – Supervisor em Ações de Saúde I;
- III – MARIA GRACIETE SOUZA DA SILVA** – Coordenadora de Recursos Humanos Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 25 novembro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



000808



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA
CPF: 078.759.885-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:31 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **095B.4DEA.B154.4F8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250159713

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	078.759.885-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

CPF: 078.759.885-27

Certidão nº: 995719/2025

Expedição: 07/01/2025, às 15:45:12

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **078.759.885-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000011

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 124519 / 2025

Contribuinte: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 078.759.885-27
Zoneamento: 622855
Endereço: AV EDVALDO PARAISO, 162 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

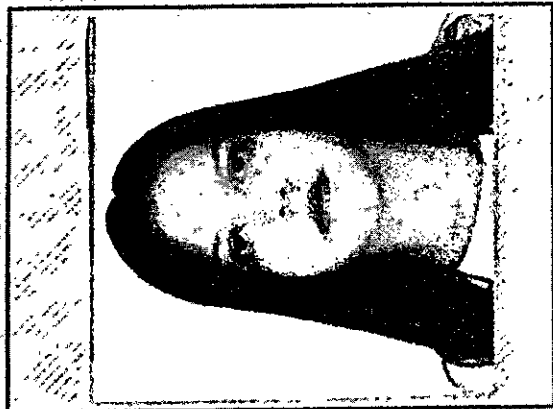
Emissão: 07/01/2025 às 15:42:04
Validade: 08/03/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 4220 - 8376 - 8128



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil

Nº: 1368154050 Orgão: SSP UF: BA Data: 13/03/2013

Identidade Eleitoral

Nº: 155478830540 Zona: 123 Seção: 0141 UF: BA

Inscrição no CRO

Livro: CROBA-01 Folha: 1237 Processo: 02598/2021 Data: 18/08/2021

Inscrição no CFO

Livro: Folha: Processo: 085901/2021 Data: 18/08/2021

Observações Gerais

Tipo sanguíneo: A+ Doador de órgãos: Sim

CÉDULA PROFISSIONAL COM VALIDADE ATÉ 13/07/2023

Antônia Gonçalves Oliveira

Assinatura do Portador

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil

Conselho Federal e Regional de Odontologia

Inscrição: BA-CD-22111

CRO: BAHIA

Tipo

CIRURGIÃO DENTISTA - PRINCIPAL PROVISÓRIA

Nome

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

Nome social

Pai

ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA

Mãe

ADELMAIDE SILVA CARVALHO OLIVEIRA

C.P.F.

078.759.885-27

Nascimento

16/05/1998

Naturalidade

Feira de Santana / BA

Salvador-BA, 20 de set de 2021



MARCEL LAUTENSCHLAGER ARRIAGA, CD

Presidente do CRO-BA

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º, LEI 6203, DE 7 DE MAIO DE 1976 - BA

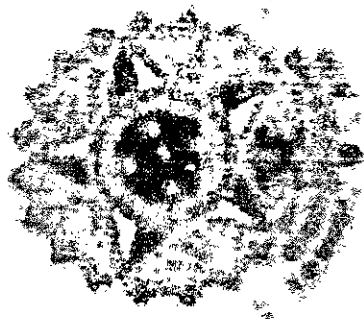
Contoplan

VALIDA NA CORRELA

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



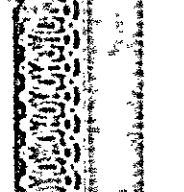
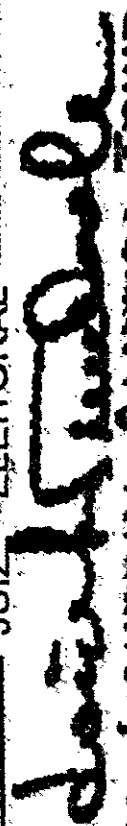
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
078.759.885-27

Nome
BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

Nascimento
16/05/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
TÍTULO ELEITORAL		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
NOME DO ELEITOR			
BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA			
DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA
16/05/1998	1554 7883 0540		123
MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO	
ARACI/BA		08/01/2016	
JUIZ ELEITORAL			
			
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE			
PRIMEIROS SECRETARIO			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Benito Carvalho Oliveira
ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTERO DA JUSTICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECONHECIMENTO
AOS ATORES
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E RE-IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



Sebastião Carnevalho Almeida
ASSISTENTE SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORG & SOVS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.681.540-50 DATA DE EMISSÃO 13-03-2013

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA

ADELMAIDE SILVA CARVALHO OLIVEIRA

NATURALIDADE FEIRA DE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO 16-05-1998

C.NAS. CM ARACI BA DS
CPF SEDE LV A36 FL 236V RT 40036

Travessa W. A. de Oliveira foz

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Centro Universitário UnifTC Salvador



Diploma

O Reitor do Centro Universitário UnifTC Salvador,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Odontologia em 21 de junho de 2021,
e respectiva colação de grau em 13 de julho de 2021, confere o título de

Bacharela em Odontologia

à

Beatriz Carvalho Oliveira

brasileira, natural de Feira de Santana do Estado da Bahia, nascida em 16 de maio de 1998,
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 10 de março de 2022.

Erva Araújo Neto
Secretário Acadêmico

Beatriz Carvalho Oliveira
Diplomada
1368154050 SSP BA

Cristiano Lobo da Silva
Reitor

0065870

Instituto Mantenedora de Ensino Superior da Bahia L.T.P.A.M.E.
CNPJ: 04670333/000187
Portaria nº 1.409 de 27 de dezembro de 2018, seção 01 págs. 132, D.O.U. 28 de dezembro de 2018.
Curso de Bacharelado em Odontologia
Portaria Ministerial Renovação de Reconhecimento nº 109, de 04 de fevereiro de 2021, seção 01 pag. 56, D.O.U. de 05 de fevereiro de 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CNPJ: 15.180.714/0001-04 Reconhecimento: Portaria nº 1266 de 16/09/2011 D.O.U. nº 180, Seção 1, pag. 16 de 19/09/2011.	
Diploma registrado sob o nº <u>26.546</u> , livro <u>119</u> , folha <u>6512</u> , em <u>20/12/2017</u> , processo nº <u>2455/2012</u> , por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.	
Salvador <u>22</u> de <u>dezembro</u> de <u>2022</u>	
 Nancy Rita Ferreira Vieira Superintendente Acadêmica SIAPE Nº: 3298497 SUMC/UFBA	 Lício Maria dos Santos de Jesus CH 88, 36h Letado 60h 30m Letado 5 SIAPE: 1204088 UFBA/SUPAC



29117.7878695.50-01

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**FILIAÇÃO.....:** ADELMENAIDE SILVA CARVALHO OLIVEIRA
ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**NASCIMENTO.....:** 16/05/1998**ESTADO CIVIL.....:** SOLTEIRO**NATURALIDADE:** FEIRA DE SANTANA - BA**DOCUMENTO.....:** R.G. - 1368154050 - 13/03/2013 - SSP - BA**LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995****CPF.....:** 078.759.885-27**CNH.....:****TIT. ELEITOR:** 155478830540**SEÇÃO:** 0141**ZONA:** 123**LOCAL DE EMISSÃO:** SEC - ARACI - SINEBAHIA ARACI**DATA DE EMISSÃO..:** 02/08/2017
GERTA ÂNGÉLICA SCHULTZ CORTES FAHEL
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/BA
ASSINATURA DO EMISSOR**QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO**

000022



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

201.95297.57-6

NÚMERO

7878695

SÉRIE

0050

UF

BA

Beatriz Carvalho Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

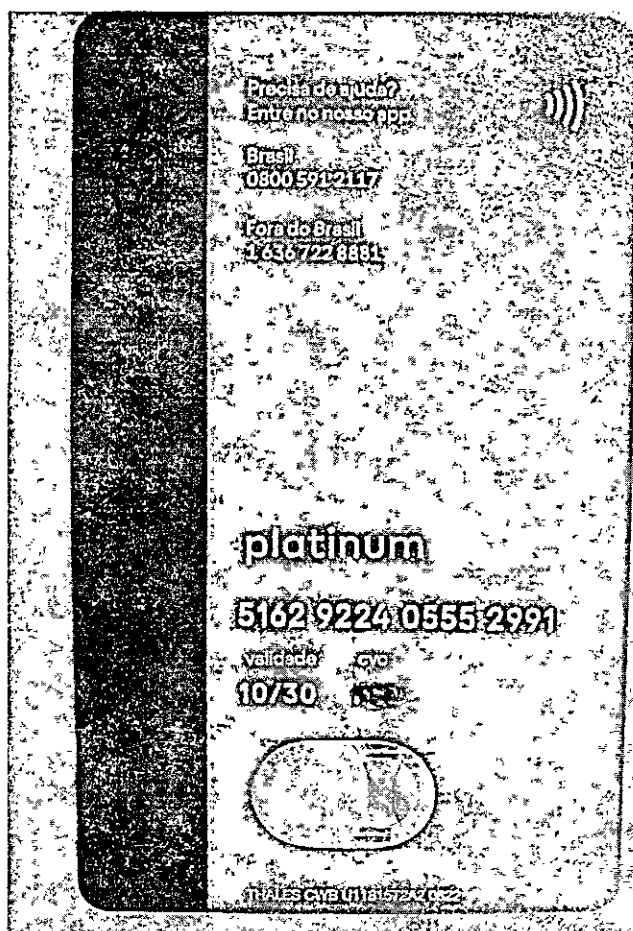


VALID

POLEGAR DIREITO



000023



Batista C Oliveira

Agência: 0001

Conta: 97713599-5

Nubank

CERTIDÃO NEGATIVA DE PENALIDADE ÉTICA

NOME: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

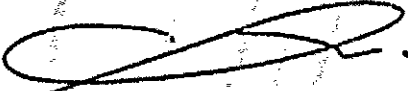
INSCRIÇÃO: BA-CD-22111

CPF/CNPJ: 078.759.885-27

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CERTIFICA que o(a) **CIRURGIÃO-DENTISTA** acima identificado(a) **não possui condenação ética, portanto NADA CONSTA** neste Órgão que desabone a sua conduta profissional até a presente data.

A presente certidão não dispõe sobre débitos ou representa quitação sobre obrigações pecuniárias perante esta Autarquia.

Salvador, 09 de janeiro de 2025


MARCEL LAUTENSCHLAGER ARRIAGA

Presidente do CRO-BA



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na
página cro.ba/validacao, mediante número de controle a seguir:

260b91d3-e137-49d4-a042-

1bdf5074bab6

Vitor Teixeira Morais

ÉTICA

Número de Controle da Certidão: **00933/2025**

Validade da Certidão: **08/02/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



000025

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**

Inscrição: **1554 7883 0540**

Zona: 123 Seção: 0141

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 16/05/1998

Domicílio desde: 08/01/2016

Filiação: - ADELMENAIDE SILVA CARVALHO OLIVEIRA
- ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLEIA

Certidão emitida às 15:58 em 07/01/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Z88U.E1W/.SYWR.YXZS

000026

1950

Biblioteca del Museo di Storia Naturale

da Cunha

REAFFIRMED AND OBTAINED

— ۱۲۵ —

0340527

2015-26-44

DocId:34612744-4

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

W-2

REGIS



PRIVILENCIA SOCIAL



Rath Fidelity

	V_{th}	η_{th}	β	β_{eff}	β_{eff}^*
1	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
2	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
3	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
4	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
5	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
6	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
7	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
8	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
9	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
10	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
11	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
12	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
13	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
14	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
15	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
16	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
17	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
18	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
19	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
20	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
21	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
22	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
23	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
24	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
25	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
26	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
27	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
28	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
29	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
30	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
31	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
32	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
33	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
34	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
35	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
36	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
37	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
38	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
39	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
40	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
41	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
42	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
43	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
44	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
45	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
46	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
47	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
48	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
49	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
50	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
51	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
52	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
53	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
54	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
55	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
56	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
57	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
58	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
59	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
60	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
61	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
62	0.25	0.25	0.25	0.25</	



000027

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 078.759.885-27

Nome: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

Data de Nascimento: 16/05/1998

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 09/05/2014

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:32:04 do dia 07/01/2025 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: C88D.9617.DB88.EF54



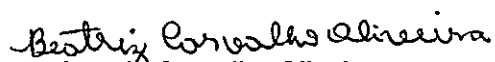
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 001/2024**

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA Portadora do RG: 13.681.540-50 CPF: 078.759.885-27 inscrito no CFO sob o nº 22111 Residente a Avenida Edivaldo Paraíso, Nº 162 Centro Araci-BA, CEP 48760-000. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 001/2024

Araci – BA, 08 de Janeiro 2025


Beatriz Carvalho Oliveira
Cirurgiã Dentista

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA Portadora do RG: 13.681.540-50 CPF: 078.759.885-27 inscrito no CFO sob o nº 22111 Residente a Avenida Edivaldo Paraíso, Nº 162 Centro Araci-BA, CEP 48760-000 das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 001/2024

Araci – BA, 08 de Janeiro 2025

Beatriz Carvalho Oliveira
Beatriz Carvalho Oliveira
Cirurgiã Dentista

000030

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA Portadora do RG: 13.681.540-50 CPF: 078.759.885-27 inscrito no CFO sob o nº 22111 Residente a Avenida Edivaldo Paraíso, Nº 162 Centro Araci-BA, CEP 48760-000. Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Araci – BA, 08 de Janeiro 2025

Beatriz Carvalho Oliveira
Beatriz Carvalho Oliveira
Cirurgiã Dentista

DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA Portadora do RG: 13.681.540-50 CPF: 078.759.885-27 inscrito no CFO sob o nº 22111 Residente a Avenida Edivaldo Paraíso, Nº 162 Centro Araci-BA, CEP 48760-000. Declaro sob as penalidades cabíveis que não Sou Servidora Pública Municipal e que não pertenço ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93

Araci – BA, 08 de Janeiro 2025

Beatriz Carvalho Oliveira
Beatriz Carvalho Oliveira
Cirurgiã Dentista

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA Portadora do RG: 13.681.540-50 CPF: 078.759.885-27 inscrito no CFO sob o nº 22111 Residente a Avenida Edivaldo Paraiso, Nº 162 Centro Araci-BA, CEP 48760-000. Declaração para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci- BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo / função: Cirurgiã Dentista.

Araci – BA, 08 de Janeiro 2025

Beatriz Carvalho Oliveira
Beatriz Carvalho Oliveira
Cirurgiã Dentista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000033

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 08 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA DE
ARAC
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 09 de Janeiro de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

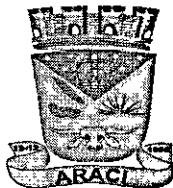
Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, para contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024., com valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil

Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de odontologia, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.314 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde Bucal
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci – Bahia, 10 de Janeiro de 2025.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade

000037



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 10 de Janeiro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, para contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024., com valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas médicas, para a disponibilização de profissional cirurgião(a) dentista para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000039

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas. (...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000040

fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

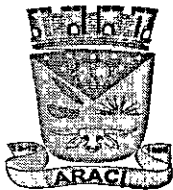
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000041

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve

000842



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ser prestado por pessoal integrante do quadro de servidores do Ente Municipal, admitidos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3 Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000043

administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº
00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos EQUIPE DE APOIOS.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

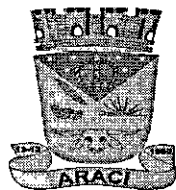
É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 10 de Dezembro de 2024.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591

Beatriz Carvalho Oliveira

000044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO**

Em 13 de Janeiro de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 396/2024, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo desciminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, vinculados ao processo de inexigibilidade **1078/2025DEN**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2024.

Araci – Bahia, 13 de Janeiro de 2024.
CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025
EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO
JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000045

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1078/2025DEN, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de Profissional da área de Saúde para contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 001/2024., encaminhado pelo Prefeito;

CONSIDERANDO, os dados de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, n° 162, Centro, Araci, Bahia, CRO-BA-CD n° 22111, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar como cirurgiã neste município.

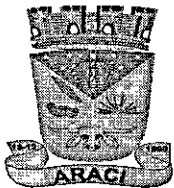
CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Profissional; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, CRO-BA-CD n° 22111, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como Profissional de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de odontologia é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei n° 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

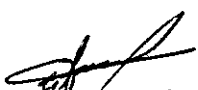


comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da Profissional **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 14 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4

conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

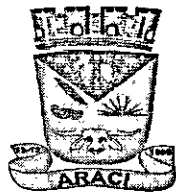
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1078/2025DEN, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

ATA DE REUNIÃO

Ao Décimo quarto (14º) dia, do mês de Janeiro de 2025, o agente de contratação e equipe de apoio reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, para contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024., mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 14 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

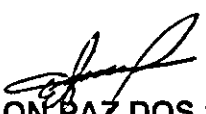


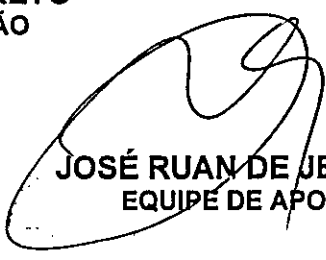
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1078/2025DEN, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

O agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pelo DECRETO Nº 0029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1078/2025DEN, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, para contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024., mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1078/2025DEN.

Araci - Bahia, 14 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1078/2025DEN, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1078/2025DEN**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO - Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1078/2025DEN**.

Araci - Bahia, 15 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000053

RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 1078/2025DEN

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : Contratação de prestação de serviço cirurgião dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horária de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, deste município.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei 14.133/21.

Processo Administrativo: 396/2024

Nº da Inexigibilidade: 1078/2025DEN

Data da Ratificação: 15/01/2025

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.314 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde Bucal

Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 600

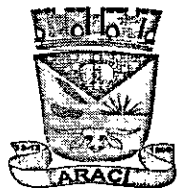
Vigência do Contrato: 30/04/2025

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

CONTRATADO: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, pessoa física, com sede na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Bahia, CEP 48.760-00.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pela Contratada: Sra. BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, médica dentista, portadora do RG nº 13.681.715-75, inscrito no CPF nº 078.759.885-27 e inscrito no CRO/BA nº 22111.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

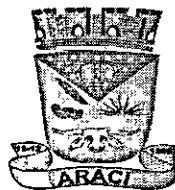
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000854

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO		Lei 14.133/21.	
Fundamentação:			
N. do CREDENCIAMENTO: 001/2024-FMS			
Tipo de CREDENCIAMENTO:		CREDENCIAMENTO Nº 1078/2025DEN	
CREDENCIANTE:		Fundo Municipal de Saúde	
CREDENCIADO: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA			
Objeto: Contratação de prestação de serviço cirurgião dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horária de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, deste município.		Credenciamento	
Valor Estimado Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).			
Prazo de Vigência: 30/04/2025			
Forma de Pagtº:		Mensal	
Dotação: Atividade: 2.314 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde Bucal Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso: 500 / 600			
Data da assinatura: 15/01/2025			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I078/2025DEN, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº I078/2025DEN, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO - Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, para contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horária de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024., mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I078/2025DEN.

Araci - Bahia, 15 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1078/2025DEN**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEATRIZ
CARVALHO OLIVEIRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 973680830 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1078/2025DEN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000057

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), constante no item 23. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por Índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 30 de Abril de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) ANGELA LIMA OLIVEIRA, CPF sob nº 011.059.755-92.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.314	33.90.36	500 600	20.000,00	13.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5. A Secretaria Municipal de Saúde anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000059

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simple Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

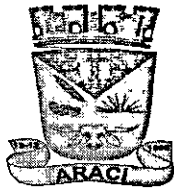
3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

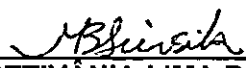
3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

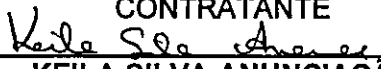
Araci - Ba, 16 de Janeiro de 2025.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

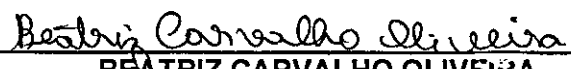
CONTRATANTE



KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

Gestora FMS

CONTRATANTE



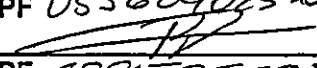
BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

CONTRATADA

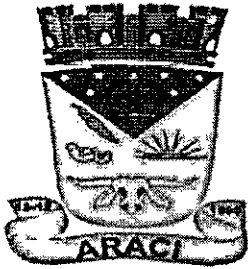
Testemunhas



CPF 055609025-00



CPF 688595205-25



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1068/2025DEN AO Nº 1089/2025EMP



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



22

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1078/2025DEN

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horária de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.314 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde Bucal

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Janeiro a Abril de 2025.

ARACI - BA, 13/01/2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000063

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1078/2025DEN REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1078/2025DEN, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, residente e domiciliado na cidade, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, deste Município.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por mês por prestação de serviços a serem prestados como odontóloga ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 30 de Abril de 2024.

Araci - Bahia, 16 de Janeiro de 2025


KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- GESTOR
DECRETO Nº 0004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



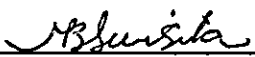
AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0004/2025, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO - Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, para contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024., mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I078/2025DEN**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.314 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde Bucal
Elemento de despesa:	33.90.36 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci- Bahia, 16 de Janeiro de 2025.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000065

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO - Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, para prestação de serviço de clínica médica - medicina comunitária itinerante na zona rural do município, referente ao item 040 do Edital de Credenciamento nº 001/2024, do Anexo I, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1078/2025DEN.

Araci - Bahia, 16 de Janeiro de 2025.

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO
DECRETO Nº 0004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



23

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 1078/2025DEN

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.314 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde Bucal

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Janeiro a Abril de 2025.

ARACI - BA, 13/01/2025.

KEILA SILVA ANUNCIACÃO DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000.

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 396/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1078/2025DEN

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de prestação de serviço cirurgião(a) dentista, em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (Quarenta) semanais, conforme item 23 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CONTRATADO: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 03/02/2025

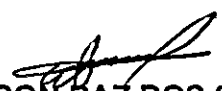
DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/01/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 16/01/2025

VIGÊNCIA: 30/04/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO